

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO Nº 1794/2018

Aos cinco dias do mês de julho de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA 35858545831, possuidor do CNPJ nº 26.843.035/0001-86, I.E. nº 755.010.245.113, estabelecida na Rua Assis, nº 56, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. **Representante Legal:** Willian Rodrigues da Silva, RG nº 42523339-X e CPF nº 358.585.458-31.

I – OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços destinado à aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ Uni	R\$ Total
02	15.000	Unid	LANCHE COM APRESUNTADO E QUEIJO: LANCHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, CORTADO AO MEIO, COM RECHEIO DE UMA FATIA DE APRESUNTADO E UMA FATIA DE MUSSARELA. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2,50	37.500,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ Uni	R\$ Total
03	5.000	Unid	LANCHE COM MORTADELA: LANCHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, CORTADO AO MEIO, COM RECHEIO DE UMA FATIA DE MORTADELA. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2,50	12.500,00
04	9.000	Unid	LANCHE COM MARGARINA: LANCHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, CORTADO AO MEIO, COM RECHEIO DE MARGARINA. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,00	9.000,00
05	15.000	Unid	MASSA PARA MINI PIZZA: OVO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, ASSADO EM FORNO A 170°, ASPECTO BRANCO, FORMATO REDONDO, ESPESSURA FINA; LIVRE DE IMPUREZAS. <u>VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 30 G.	0,40	6.000,00
06	10.000	Unid	MASSA PARA MINI PIZZA: OVO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, ASSADO EM FORNO A 170°, ASPECTO BRANCO, FORMATO REDONDO, ESPESSURA FINA; LIVRE DE IMPUREZAS. <u>VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 60 G	0,80	8.000,00
08	2.000	Kg	MINI FATIA HÚNGARA: RECHEADA DE COCO E MARGARINA, COLORAÇÃO MARROM CLARO. <u>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA 12H APÓS A CONFECCÃO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO DE 40 GR. A 50 GR.	15,00	30.000,00
09	1.000	Kg	MINI PIZZA ASSADA: RECHEADA DE MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, QUEIJO E ORÉGANO. <u>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO DE 15 GR. A 20 GR.	30,00	30.000,00
10	500	Pct	PÃO BISNAGUINHA: COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, GLÚTEN, SAL, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL – 2 – LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE AMÔNIO E ÁCIDO ASCÓRBICO. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> PESO: EMBALAGEM CONTENDO 300 G.	4,00	2.000,00
11	1.000	Pct	PÃO DE FORMA INTEGRAL: COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	6,00	6.000,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ Uni	R\$ Total
			FARELO DE TRIGO, GLÚTEN, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES, ESTEARÓIL – 2 (LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E POLISOBATO 80, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO); <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.		
12	1.000	Pct	PÃO DE FORMA: COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, GLÚTEN, SAL, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL – 2 – LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLISORBATO 80, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE AMÔNIO E ÁCIDO ASCÓRBICO. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.</u> PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	5,70	5.700,00
13	8.000	Kg	PÃO FRANCÊS: COLORAÇÃO MARROM CLARO, MASSA CHEIA E CONSISTENTE, CASCA CROCANTE. <u>ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA, COBERTO COM TULE BRANCO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 50 G.	8,00	64.000,00
14	1.000	Kg	PÃO FRANCÊS: COLORAÇÃO MARROM CLARO, MASSA CHEIA E CONSISTENTE, CASCA CROCANTE. <u>ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA, COBERTO COM TULEBRANCO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 25 G.	8,00	8.000,00
15	15.000	Unid	PÃO TIPO BISNAGUINHA: COLORAÇÃO MARROM CLARO, MASSA CHEIA E CONSISTENTE, CASCA MACIA. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADA 24H APÓS A CONFECCÃO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 50 G.	0,40	6.000,00
16	15.000	Unid	PÃO TIPO HOT DOG: COLORAÇÃO MARROM CLARO, MASSA CHEIA E CONSISTENTE, CASCA MACIA. <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO 24H APÓS A CONFECCÃO.</u> PESO: UNIDADE CONTENDO 100 G.	1,00	15.000,00
TOTAL					239.700,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 13/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;

- APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM FRACIONAMENTO;

- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.

- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:

- PERÍODO DA MANHÃ: 06H00

- PERÍODO DA TARDE: 12H00

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 1794/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. O prazo de início da entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias após a data da requisição (observando o cronograma para entrega diária).

5.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLIAN RODRIGUES DA SILVA 35858545831

Willian Rodrigues da Silva - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome
CPF

.....

Nome
CPF